Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Maio de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 011/2018

PORTARIA N.º 011/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2018 que Concedeu Aposentadoria Voluntaria Por Idade a Nilta Martins de Jesus".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as considerações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, constante do Despacho nº. 1697/2018 e de conformidade com o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 513/2016 de 05/09/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:
Art. 1º – Retificar o ato que concedeu o benefício de *Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,* a servidora **NILTA MARTINS DE JESUS** no cargo de GARI, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES:

MEDIA INTEGRAL:	R$ 939,67
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R$1.066,18

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (10,06 / 30 avos):	R$ 319,49
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 634,51
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	**R$ 954,00**

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal nº 513/2016 e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Conforme art. 40, § 8ºda Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional n°41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Aparecida do Rio Doce, ao 21º dia do mês de maio de 2018.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:F3BE77AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SPAS Nº 004/2018

PORTARIA-SPAS Nº 004. DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Elcébio Guimarães Souza, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 16 de Maio a 17 de Maio de 2018, no veículo LOGAN, placa OGM 5988, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária(s),a quantia de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais),conforme autoriza o item 2.2 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de MAIO de 2018.

LEANDRO TEODORO RESENDE
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:00EE6280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 060/2018

PORTARIA-GAB Nº 060. DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goias, nos termos da legislação vigente , visando atender os interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Leandro Teodoro Resende, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Promoção e Assistência Social, lotado na Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no dia 16 de Maio a 17 de Maio de 2018, no veículo LOGAN, placa OGM 5988, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária(s),a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de Abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de MAIO de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:33174C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2018 – SMS

PORTARIA Nº 238/2018 – SMS DE 21 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de Maio de 2018 no veículo Ambulância Kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente, ROSA IRENE DE PAULA, até ao Hospital UPA de Rio Verde - GO conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72

FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR A PACIENTE, ROSA IRENE DE PAULA, ATE O HOSPITAL UPA NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.

DATA SAÍDA:15/05/2018 às18:00hs.
CHEGADA:16/05/2018 às 00:20hs.
DESTINO: RIO VERDE - GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00

PORTARIA: 238/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Maio 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:BEF93919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº239/2018 – SMS

PORTARIA Nº239/2018 – SMS DE 21 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de Maio de 2018 no veículo Voyage Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os pacientes, GLAUCIA, TAMARA, DIVINO, ABINAILSON, conforme comprovantes em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o itens 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA

CPF: 868.099.971-72

FINALIDADE: A SERIVÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA CONDUZIR OS PACIENTES, GLAUCIA, TAMARA, DIVINO, ABINAILSON, ATE A AMESGO NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.

DATA SAÍDA:16/05/2018 às 04:00h.
CHEGADA PREVISTA:16/05/2018 às 21:25 h.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017:2.1

VALOR: R$ 90,00

PORTARIA: 239/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Maio de 2018.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:9927C144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2018 – SMS

PORTARIA Nº 241/2018 – SMS DE 21 DE MAIO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GERALDO ALVES MARTINS, Portador do CPF sob o nº 463.964.381-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Jatai Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, até a Clínica da Medicina e Psicologia, para conduzir a paciente FABIANA DE SOUZA, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: GERALDO ALVES MARTINS
CARGO: MOTORISTA
CPF: 463.964.381-00

FINALIDADE: PARA CONDUZIR A SEGUINTE PACIENTE, FABIANA DE SOUZA, ATE A CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA, NA CIDADE DE JATAI-GO.

DATA SAÍDA:18/05/2018 às08:30.
CHEGADA:18/05/2018 às 15:00hs.
DESTINO: JATAI - GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00

PORTARIA: 241/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Maio 2018.

GERALDO ALVES MARTINS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:9C977246

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO N° 100/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO
Contratada: **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

Objeto: **Contratação por Empreitada Global e Integral de Reabilitação de Pavimentação Asfáltica (Micro e PMF), NO Município de Aragarças-GO, Conforme Convênio com o Governo do Estado de Goiás**, em conformidade e obediência total com os anexos constantes **do Processo nº 5951/2017.**
Valor Total: 1.823.000,00
Fundamentação Legal: art. 77, art. 78, INCISO I E XII c/c art.. 79 da Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EDCC4F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 24/2018

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 05 de Junho de 2018, às 08:30min, na modalidade "Pregão Presencial – SRP" "Menor Preço por item", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FFF373B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 07 de junho de 2018, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2018**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA (RL-1C) E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO (CM-30) PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS - GOIÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DESTE EDITAL.** Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 22 de maio de 2018.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:14C81289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.
Processo: 01528/2018.

OBJETO: Obtenção de propostas para credenciamento de Produtores Rurais, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender no reforço alimentar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

TIPO: COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD nº 026 de 17 de junho de 2013 e pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas nesta chamada pública e os Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitações e contratos, no endereço abaixo citado a partir de 22/05/2018, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs ou das 13:00 as 17:00 hs, ou na página: **www.buritialegre.go.gov.br**

ABERTURA: dia 15/06/2018, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti - Alegre - GO.

Buriti Alegre-GO, 21 de Maio de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:18FA2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.

Processos: 1881/2018.

O Município de Buriti Alegre-GO torna público, que realizará, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **06/06/2018,** às 08:00hs, **Credenciamento nº 03/2018. Objeto**: Constitui objeto do presente credenciamento, contrato administrativo para prestação de serviços de profissionais na área de saúde nas Unidades que compõem o SISTEMA MUNICIPAL SAÚDE DE BURITI ALEGRE, até 31 de dezembro de 2018. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 22/05/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 21 de Maio de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:10D624B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2018

PORTARIA Nº 427/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, com suporte no art. 68, inciso VI, e art. 103, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidades e interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo **PARTCULAR** a Senhora, **Letícia Elias de Freitas,** inscrita no CPF: 056.067.941-48, lotada no cargo de **Agente de Serviços Gerais,** do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei 722/94, e suas alterações.
Art. 2° - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:17AE8A0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 676/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 676/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Regulamenta o uso das máquinas públicas do município de Cachoeira de Goiás - GO para fins de prestação de serviço à particular e dá outras providências".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado, a partir desta data, que operadores de máquinas, motoristas e maquinários tipo trator de pneu, implementos agrícolas, motoniveladora (patrol), pá carregadeira, retro escavadeira, caminhonete, carros de passeio, vans, ônibus e caminhões (truck e toco), poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.
Parágrafo único. Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno, transportes de cascalho, areia/aterro, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, retirada, silagem, aração, transporte de passageiros, transporte de entulho, transportes de materiais de construção, transportes de rações, mudanças e afins.

Art. 2º - Para a utilização de operadores, motoristas e maquinários de que trata o artigo 1º, o interessado deverá arcar com o custo do combustível que será consumido no uso do maquinário, além do custo da hora extra e diária do condutor, no mesmo valor dos adicionais pagos pela administração, correspondente ao cargo, que somente poderá ser cedido mediante requerimento e recolhimento prévio (pelo particular interessado) aos cofres públicos, do valor correspondente ao consumo por hora ou km de cada máquina ou veículo.
§ 1º. Para a prestação dos serviços dos operadores, motoristas e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento (Anexo I), solicitando a respectiva prestação dos serviços.
§ 2º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhado e inscrito na Secretaria Municipal de Administração, que terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo, para a resposta.
§ 3º. Os atendimentos dos serviços estarão sujeitos ao deferimento pelo Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal, além do recolhimento prévio de tarifa e obedecerá a ordem cronológica de inscrição e pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 4º. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal no prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços.
§ 5º. Fica vedado o pagamento de qualquer numerário direto a servidores, o funcionário que usar desta prática respondera processo administrativo, se comprovado poderá perder o cargo.
§ 6º. Os serviços particulares não poderão ultrapassar 20 (vinte) horas-máquina diárias ou 5 (cinco) alqueire se tratando de serviços de lavoura, por beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma prestação de serviço e a outra.
§ 7º. A diária do condutor à qual se refere o *caput* desse artigo, visa cobrir eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, e será pago por guia imitida pelo município, conforme regulamento municipal. Contudo, caso o requerente se comprometa a fornecer todos esses quesitos, ficará dispensado de pagá-la em espécie.

Art. 3º - Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas juntamente com o caminhão, pagará pelo valor dos dois.

Art. 4º - Serão beneficiários pelo uso do maquinário públicos qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores rurais do Município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - O beneficiário poderá ser isentado da tarifa se restar demonstrado à incapacidade financeira, quando da solicitação dos serviços.
§ 1º. Para a concessão da isenção da tarifa para a prestação de serviço, o beneficiário, se da área rural estar enquadrado no regime de agricultura familiar, possuindo imóvel de até 20 (vinte) alqueires, e se urbano for beneficiário de programas Social dos Governos, Federal, Estadual ou Municipal, mediante parecer da Secretária Assistência Social do Município.
§2º. A ordem de atendimento dos isentos será idêntica à adotada para os beneficiários que compartilhem os custos, mediante recolhimento da tarifa.
§ 3º. A isenção de tarifas referida no *caput* desse artigo, abrange a obrigação constante do § 7º do art. 2, deste diploma normativo.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Administração adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.
Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por

sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 7º - O funcionário público que prestar serviços sem atenção ao disposto nesta Lei, ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Art. 8º - Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Art. 9º - O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por decreto, principalmente em relação aos valores cobrados pela execução de cada serviço a ser realizado.

Art. 10 - A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Cachoeira de Goiás-GO, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade.
Parágrafo único: A proibição deste artigo não se aplica à execução de trabalhos na região do São Miguel, cuja localização geográfica, caráter sociocultural e econômico justificam essa exceção.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás - GO, 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS

REQUERENTE			
CPF		**RG**	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE			
MÁQUINA CONTRATADA PARA O SERVIÇO			
NOME DA PROPRIEDADE			
EXTENSÃO DO SERVIÇO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
DATA DA SOLICITAÇÃO			
QUANTIDADE DE HORAS			
DESPACHO DA AUTORIDADE			

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DD9E0AF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 677/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 677/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza a doação de bens móveis e dá outras providências".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Cachoeira de Goiás autorizado a doar à Polícia Militar Rodoviária Estadual de Goiás a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em materiais para construção, que se destinarão à construção e/ou reforma de base operacional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:CDC222CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 678/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 678/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Introduzem alterações no Plano Plurianual (PPA-2018/2021) do Município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Plano Plurianual Anual de 2018/2021, as alterações necessárias para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019.

Art. 2º - As alterações autorizadas no artigo 1º serão permitidas para efeito de inclusão de programas, ações e modificações de metas físicas e financeiras, dentro do mesmo órgão e/ou unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D58BAA1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 679/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 679/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019, e dá outras providências."

Faço saber que a **Câmara MUNICIPAL de CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e Eu, **Prefeito Municipal**, **sanciono** a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Cachoeira de Goiás, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – organização e estrutura do orçamento;
II – diretrizes das receitas;
III – diretrizes das despesas;

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2019, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;
II - os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.
III - Os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2018.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 5º - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2018 atenderão às disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Art. 6º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2019, compreenderá:
I – mensagem;
II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, no limite estabelecido na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018/2021;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2019 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 10 - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2019 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.
Parágrafo único - Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2018, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2019.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2019.

Art. 14 - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA 2018/2021.
Parágrafo único - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;
c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado;

II – controle de despesas mediante:
a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.
c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Os programas e ações para o exercício ao qual pertence essa lei são os constantes nos anexos do PPA 2018-2021, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 17 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 18 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida de Operações de Crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e
V – contrapartida de Convênios.

Art. 19 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 20 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 21 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:
I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.

Art. 23 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2019, dede que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Cachoeira de Goiás, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida de convênios;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
e) reserva de contingência;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
§ 1º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 27 - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2019.

Art. 29 - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.
§ 1º - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.
Art. 30 - Os recursos decorrentes de emendas que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados, para redistribuição nas rubricas de despesas que forem aprovadas.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.
§ 1º– A vedação a que se refere o caput deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira, não se aplica às despesas oriundas de convênios.
§ 2º– A contabilidade registrará em tempo hábil, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Sistema de Controle Interno, a ocorrência de quaisquer atrasos ou omissões na entrega da documentação para efetivar os registros.

Art. 32 - A reabertura dos créditos especiais, estabelecidos em lei, e créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.

Art. 33 –Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019.

Art. 34 - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;
II – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;
III – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.

Parágrafo Único - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 35 - A autorização contida no caput do art. 33 desta Lei permitirá que os Poderes: Executivo e Legislativo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2019.
Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.
Art. 36 - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.

Art. 37 – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Legislativo até 31 de dezembro do exercício de sua elaboração, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, no exercício seguinte, despesas no montante de 1/12 mês, até que a Proposta Orçamentária seja convertida em lei.

Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DA844E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 680/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência - I.P.C e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11% (onze por cento) do que percebem como remuneração de contribuição mensal.
§1º - O custeio de que trata este artigo poderá ser alterado mediante Lei, desde que fundamentado em Reavaliação Atuarial do Município.
§2º - A alíquota de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas será idêntica a determinada para servidores efetivos ativos, respeitadas as peculiaridades definidas na legislação federal pertinente.

Art. 2º A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
§1º - 14% (Quatorze por cento), referente ao **custo normal já incluso a taxa de administração do IPC.**
§2º - 10% (Dez por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2018, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2018	14,00%	10,00%	24,00%
2019	14,00%	13,00%	27,00%
2020	14,00%	16,00%	30,00%
2021	14,00%	19,00%	33,00%
2022	14,00%	24,00%	38,00%
2023	14,00%	28,00%	42,00%
2024	14,00%	32,46%	46,46%
2025 a 2048	14,00%	36,98%	50,98%

§4º - O custeio de que trata o presente artigo poderá ser alterado mediante autorização do Poder Legislativo, desde que fundamentado em Reavaliação Atuarial do Município.

Art. 3º - A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:ED8272F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-J/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 001-J/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços fornecimento de combustíveis, no âmbito do contencioso e do administrativo e outros condizentes com a especialização, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.
CONSIDERANDO que a empresa ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP***, CNPJ/MF 00.388.973/0001-40, já manteve outros contratos com este município, celebrados "por inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
CONSIDERANDO, que a mencionada empresa há anos presta este serviço nesta municipalidade, comprovando, portanto, dispor de corpo técnico especializado, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.
CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de uma empresa idônea para executá-los;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento de combustível apresentada pela empresa, ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP*** CNPJ/MF 00.388.973/0001-40 com a responsabilidade direta do Senhor CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, no fornecimento do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de combustíveis, ao Município de Cachoeira de Goiás - GO, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, exercício de 2018.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP***, CNPJ/MF° 00.388.973/0001-40, neste ato representado CLENEMAR JOSÉ FERREIRA**,** portador da carteira de identidade n°3375566-5372925, expedida pela SSP/GO,

CPF n° 77111524187, Avenida Abílio Alves Pereira n° 13 Conjunto Carlos José de Mato, Cachoeira de Goiás – Goiás, CEP: 76.125-000, para o fornecimento de combustíveis, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, através do Poder Executivo, visando sempre preservar os interesses do Município, no período de 02 janeiro de 2018 até 28 de Fevereiro de 2018, devendo tais produtos ser fornecidos na sede da contratada, em bomba apropriada conforme as normas e regulamentações da ANP, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços apresentada a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal e requisições, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8DF8EC03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017-A/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 017-A/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"*Nomeia comissão permanente de licitação e contém outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1o. - Fica nomeada a comissão permanente de licitação do município para o ano de 2018, composta pelos seguintes servidores;

Presidente: Alexandre Noleto Lopes.
Membro: Odenilton Lima de Jesus.
Membro: Simone Morais Silva.

Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 001-G/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B915AD68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017-B/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 017-B/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"*Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio e contém outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, que dispõe sobre processo licitatório na modalidade Pregão.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio para os trabalhos, nos termos do art. 3º, IV, da referida lei.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica nomeado como pregoeiro o servidor **Diegson Carlos Vieira** e como equipe de apoio os servidores **Odenilton Lima de Jesus** e **Simone Morais Silva**.

Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 001-H/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2018.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:16226863

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 001-C/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 001-C/2018 DE 02 DE JANEIRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9579C099

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-C/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 011-C/2018 DE 29 DE JANEIRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:AD841BC0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-D/2018 DE 31DE JANEIRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 011-D/2018 DE 31DE JANEIRO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:467E26B5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-G/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018."

"PORTARIA Nº 014-g/2018 DE 09 DE fevereiro de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:251852BE

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 020-E/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 020-E/2018 DE 05 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:74201AFE

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 020-F/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 020-F/2018 DE 08 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1952065F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 020-G/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 020-G/2018 DE 08 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:055A8FFF

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-B/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-B/2018 DE 09 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C16E1E6C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-B/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-B/2018 DE 09 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:2F2E4CA1

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-C/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-C/2018 DE 09 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0A06458E

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-D/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-D/2018 DE 09 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:63214642

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-E/2018 DE 10 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-E/2018 DE 10 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3FD6B223

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-F/2018 DE 10 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-F/2018 DE 10 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4E5B374B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-G/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-G/2018 DE 14 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:12E99C4C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 021-H/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 021-H/2018 DE 14 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B04A6FC5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 026-B/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018."

"PORTARIA Nº 026-B/2018 DE 27 DE MARÇO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D95E1052

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 028-G/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 028-G/2018 DE 04 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:41DD8BA0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 028-H/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 028-H/2018 DE 04 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:848ACF85

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 029-B/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 029-B/2018 DE 06 DE abril de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:791B27C6

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 029-C/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 029-C/2018 DE 06 DE abril de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:561AEFB5

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 030-D/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 030-D/2018 DE 10 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:1A6C8F89

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 030-E/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 030-E/2018 DE 10 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5E5A4F32

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 030-F/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 030-F/2018 DE 10 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D5579E30

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 030-G/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 030-G/2018 DE 16 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4DC20F1D

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 033-A/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018."

"PORTARIA Nº 033-A/2018 DE 27 DE ABRIL de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E2F71537

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 034-D/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018."

"PORTARIA Nº 034-d/2018 DE 03 DE MAIO de 2018."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9DCCE6A0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 035-A/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018."

"PORTARIA Nº 035-A/2018 DE 10 DE MAIO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

RESOLVE:

a.- Conceder 07 (sete) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) a Sra. **MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO, nos dias 01, 02, 13, 14, 19, 20 e 28 de março de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:70275C5F

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 035-B/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018."

"PORTARIA Nº 035-b/2018 DE 10 DE MAIO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

RESOLVE:

a.- Conceder 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) a Sra. **MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia – GO, nos dias 02, 05, 09, 10, 16, 19, 23, 24 e 27 de abril de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:40962A22

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 035-C/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018."

"PORTARIA Nº 035-c/2018 DE 10 DE MAIO de 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

RESOLVE:

a.- Conceder 05 (cinco) diárias pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada totalizando um valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de maio 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5F356957

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 035-D/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária pernoite, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, no dia 28 de março o 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A057A0A6

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 035-E/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da servidora municipal a cidade de Goiânia - GO, a serviço deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a Sra. **JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA**, referente a pagamento de diária pernoite quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO, nos dias 05 e 26 de abril de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0C0C97A3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 036-A/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018."

"COLOCA SERVIDOR EFETIVO À DISPOSIÇÃO DA SEFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Sra. **DAYANNE APARECIDA DA SILVA** é servidora efetiva do Município de Cachoeira de Goiás com o Cargo de Auxiliar Administrativo.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 576/2014 que autoriza o Chefe do Executivo a ceder servidor a Secretaria do Estado da Fazenda do Estado de Goiás.

R E S O L V E:

a.- Coloca a servidora **DAYANNE APARECIDA DA SILVA** matricula n° 391, com cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ.

b.- O horário de serviço será das 7:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

c.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

d.- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F1BC35FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 06 de Junho de 2.018 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de MATERIAIS ODONTOLOGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude deste Municipio, conforme objeto discriminado no Anexo I, deste instrumento convocatório.

O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, Email: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 17 de Maio de 2.018.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Secretaria Municipal de Saude.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:55A0D4C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA:URZEDA MENDONÇA & ALVES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Ocorreu o aumento no valor do óleo diesel BS 500 comum) de **VALOR DE R$ 0,195 (dezenove centavos e cinco milésimos)** do contrato original firmado em 25 de Janeiro de 2018 no 2º **(SEGUNDO) TERMO ADITIVO,** onde constava o valor de R$ 3,454 (três reais quarenta e cinco centavos e quatro milésimos de centavos), no primeiro aditivo, o valor foi realinhado para R$ 3,519 (três reais cinquenta e um centavos e nove milésimos de centavos) do referido item e no presente termo, ou seja, (**SEGUNDO TERMO ADITIVO)** O VALOR REALINHADO para R$ 3,714 sendo o valor do realinhamento de **R$ 0,195 (dezenove centavos e cinco milésimos)**, continuando assim os saldos remanescentes do contrato primitivo.

Goiatuba - GO, 21 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:07E98D21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **26.174.743/0001-71**, situada na Avenida Independencia, nº 5597,Quadra 68 – A Lote 25, Setor Aeroporto, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 71.429,16 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação Orc: 08.01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 Ficha 261.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6AA1804D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e CLEOMAR ANTONIO DE SOUZA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **JBA COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº **11.966.241/0001-06**, situada na Avenida C – 12, nº 501,Quadra 104 Lote 02, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 3.282,24 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orc: 08.01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 Ficha 261.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D4959BB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE LOUDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e JONATHAN SOUZA SIQUEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA – ME,** CNPJ sob o nº **21.464.305/0001-24**, situada na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 02 Lote 16, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 19.401,17 (dezenove mil quatrocentos e um reais e dezessete centavos).
Dotação Orc: CRAS: 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, Serviços de **C. F. de Vínculos:** 01.2040.08.243.0860.3.3.90.30 FICHA 238 FONTE 129.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D8C055A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE LOUDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS,** CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 33.513,95 (trinta e três mil quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orc: CRAS: 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, Serviços de **C. F. de Vínculos:** 01.2040.08.243.0860.3.3.90.30 FICHA 238 FONTE 129.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7351FD23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Signatários: TEREZINHA DE LOUDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMAS e JOSE DIVINO REIS – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SUPERMERCADO PROMESSA EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **24.365.917/0001-29**, situada na Rua Pedro Neres de Souza Junior, s/n, Quadra 52 Lote 09, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 28.258,37 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orc: CRAS: 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 01.2028.08.244.0860.3.3.90.30 FICHA 261 FONTE 100, Serviços de **C. F. de Vínculos:** 01.2040.08.243.0860.3.3.90.30 FICHA 238 FONTE 129.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AA458C31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO N°002/2018

A Prefeitura Municipal de Indiara/Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio do Decreto nº195/2017, torna publico para conhecimentos dos interessados, que estará recebendo, as documentações a partir do dia **22 de Maio a 04 de Junho de 2018**, para eventuais contratações de profissionais para a área de Saúde, mediante credenciamento, sem vinculação empregatícia, para prestarem serviços **a partir de 05 de Maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Indiara-Go, 21 de Maio de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2F055767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Signatários: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **26.174.743/0001-71**, situada na Avenida Independencia, nº 5597,Quadra 68 – A Lote 25, Setor Aeroporto, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 71.429,16 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação Orc: 10.01.10.122.1060.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D1718C70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Signatários: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e CLEOMAR ANTONIO DE SOUZA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **JBA COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº **11.966.241/0001-06**, situada na Avenida C – 12, nº 501,Quadra 104 Lote 02, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.

Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 3.282,24 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orc: 10.01.10.122.1060.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 297.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5C84F8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAES BORGES – Secretário de Administração (DOSU) e MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **26.174.743/0001-71**, situada na Avenida Independencia, nº 5597,Quadra 68 – A Lote 25, Setor Aeroporto, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 374.585,48 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7D1D51CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAES BORGES – Secretário de Administração, GERALDA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA e MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **26.174.743/0001-71**, situada na Avenida Independencia, nº 5597,Quadra 68 – A Lote 25, Setor Aeroporto, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 97.056,79 (noventa e sete mil cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orc: 03.06.2016.12.361.1260.3.3.90.30 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B4D65251

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAES BORGES – Secretário de Administração (DOSU) e CLEOMAR ANTONIO DE SOUZA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **JBA COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº **11.966.241/0001-06**, situada na Avenida C – 12, nº 501,Quadra 104 Lote 02, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 15.912,30 (quinze mil novecentos e doze reais e trinta centavos).
Dotação Orc: 03.0.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00 Ficha 178.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:14657A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAES BORGES – Secretário de Administração, GERALDA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA e CLEOMAR ANTONIO DE SOUZA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **JBA COMERCIAL EIRELI – EPP,** CNPJ sob o nº **11.966.241/0001-06**, situada na Avenida C – 12, nº 501,Quadra 104 Lote 02, Setor Sudoeste, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Registrar preço para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 5.196,44 (cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orc: 03.06.2016.12.361.1260.3.3.90.30 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 22/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 22/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:80C29DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Signatários: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES e JONATHAN SOUZA SIQUEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA – ME,** CNPJ sob o nº **21.464.305/0001-24**, situada na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 02 Lote 16, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 1.889,90 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orc: Administração: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30 FICHA 50 FONTE 100, Banco do Povo: 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30 FICHA 69 FONTE 100, DMER: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30 FICHA 214 FONTE 100, Policia Civil: 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30 FICHA 76 FONTE 100, AGENFA: 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30 FICHA 34 FONTE 100, Junta Militar: 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30 FICHA 73 FONTE 100.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:053809F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES e SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS,** CNPJ sob o nº **15.488.199/0001-16**, situada na Rua 2071 Unidade 207, s/n, Quadra 00 Lote 01 Sala 04, Parque Atheneu, na Cidade de Goiania – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 4.808,20 (quatro mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orc: Administração: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30 FICHA 50 FONTE 100, Banco do Povo: 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30 FICHA 69 FONTE 100, DMER: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30 FICHA 214 FONTE 100, Policia Civil: 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30 FICHA 76 FONTE 100, AGENFA: 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30 FICHA 34 FONTE 100, Junta Militar: 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30 FICHA 73 FONTE 100.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:45EB80AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Signatários: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES e JOSE DIVINO REIS – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SUPERMERCADO PROMESSA EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **24.365.917/0001-29**, situada na Rua Pedro Neres de Souza Junior, s/n, Quadra 52 Lote 09, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 8.981,80 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orc: Administração: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30 FICHA 50 FONTE 100, Banco do Povo: 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30 FICHA 69 FONTE 100, DMER: 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30 FICHA 214 FONTE 100, Policia Civil: 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30 FICHA 76 FONTE 100, AGENFA: 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30 FICHA 34 FONTE 100, Junta Militar: 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30 FICHA 73 FONTE 100.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A5A608C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Secretário de Administração, GERALDA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA – Secretaria de Educação e JONATHAN SOUZA SIQUEIRA – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SIQUEIRA E SOUZA SIQUEIRA LTDA – ME,** CNPJ sob o nº **21.464.305/0001-24**, situada na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 02 Lote 16, Setor Alto da Primavera, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 171,80 (cento e setenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orc: 06.2016.12.361.1260.3.3.90.30.00 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:64F76220

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Signatários: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração, GERALDA MARIA DO NASCIMENTO

SOUZA – Secretaria de Educação e JOSE DIVINO DOS REIS – Proprietário da Empresa.
Contratada: **SUPERMERCADO PROMESSA EIRELI – ME,** CNPJ sob o nº **24.365.917/0001-29**, situada na Rua Pedro Neres de Souza Junior, s/n, Quadra 52 Lote 09, Setor Vale do Sol, na Cidade de Indiara – GO.
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro e bebidas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social, conforme detalhado no termo de referencia em anexo II do edital.
Valor: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orc: 06.2016.12.361.1260.3.3.90.30.00 Ficha 125.
Prazo Do Contrato: 07/02/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 07/02/2018.

Indiara-GO, 21/05/2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C18410C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0073/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0073/2017, firmado em 16 de março de 2017, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, e de outro lado a empresa **RONDINELE ROSA LOURENÇO ME,** CNPJ Nº 06.203.391/0001-28, localizada à Rua Trilhões, N° 10, Setor Vila Rica, Iporá-Go neste ato representada pelo Sr.(a) **RONDINELE ROSA LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3919253 DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 02 (dois) meses, passando o seu termo final para o dia **28 de fevereiro de 2018**, objetivando **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de cartuchos e toneres das impressoras pertencentes ao Município de Iporá, bem como troca de cilindro e lâminas dosadoras**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceiro - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.39 Manutenção do FUNDEB 40%

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
CPF Nº 295.498.171-72
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FUNDEB
Contratante

RONDINELE ROSA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 06.203.391/0001-28

Testemunhas:

1ª_____
Cpf

2ª_____
Cpf

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4724E5A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0072/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0072/2017, firmado em 16 de março de 2017, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, e de outro lado a empresa **RONDINELE ROSA LOURENÇO ME,** CNPJ Nº 06.203.391/0001-28, localizada à Rua Trilhões, N° 10, Setor Vila Rica, Iporá-Go neste ato representada pelo Sr.(a) **RONDINELE ROSA LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3919253 DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 02 (dois) meses, passando o seu termo final para o dia **28 de fevereiro de 2018**, objetivando **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de cartuchos e toneres das impressoras pertencentes ao Município de Iporá, bem como troca de cilindro e lâminas dosadoras**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceiro - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Fundo Municipal de Assistência Social
HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
CPF Nº 052.517.361-77
Contratante

RONDINELE ROSA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 06.203.391/0001-28

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:44090650

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2018 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Municipal de Educação Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: MARCIO DHEMES DA CUNHA, brasileiro, engenheiro, portador da RG nº 4122298 SPTC/GO e CPF 957.081.381-49, CREA/GO sob o nº 14420/DGO, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 1222, quadra 07, lote 555, Centro, Iporá/GO.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de engenharia de emissão de laudo do Estádio Municipal Francisco José Ferreira - Ferreirão.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

Dotação: 16.16.27.812.1122.2.560-3.3.90.36 Ficha 381 – Apoio ao Desporto e Lazer.

Prazo de vigência: 17/01/2018 até 19/01/2018

Data da assinatura: 17/01/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de janeiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:739C20BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM.

Contratado: ELIAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5960895 SSP/GO, inscrito no CPF nº 050.949.541-99, CRTR 06868T.

Objeto: Prestação de Serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 5.881,16 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.470,29 (Hum mil quatrocentos e setenta reais e vinte e nove centavos) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 02/04/2018 a 30/07/2018

Dotações: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36. Ficha 262 – Manutenção do Hospital Municipal.**

Data da assinatura: 02/04/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de abril de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:967B8B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 163/2017, firmado em 03 de Julho de 2017, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 21.810.398/0001-00, com sede na Rua Dom Bosco, nº 750, Centro, Torixoreu/MT, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ISRAEL MAGNO CARNIEL**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 819.147.091-87, RG nº 1083087-1 SSP/MT, CRM-GO n° 5370, denominada simplesmente **CREDENCIADO**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 163/2017, de 03 de Julho de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 163/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), pagos mensalmente no valor máximo de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) o valor do plantão será pago de acordo com a resolução de nº 010/2017, aprovado pelo conselho de Saúde.
Objetivando a realização de contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 15 plantões presenciais de 12 horas semana e 08 plantões presenciais 12 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.39. Ficha 228 – Manutenção do SAMU**.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA – ME
CNPJ/MF: nº 21.810.398/0001-00
Representado Pelo Sócio o Sr. Israel Magno Carniel
CPF nº 819.147.091-87

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:81EEF323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 07/2018

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAMON ALVES QUEIROZ.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 30 plantões presenciais de 12 horas semana e 08 plantões presenciais 12 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RAMON ALVES QUEIROZ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 29.766.248/0001-40.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **RAMON ALVES QUEIROZ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 29.766.248/0001-40, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da a empresa **RAMON ALVES QUEIROZ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 29.766.248/0001-40**, contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 30 plantões presenciais de 12 horas semana e 08 plantões presenciais 12 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de fevereiro de 2018.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E38C035B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: RAMON ALVES QUEIROZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 29.766.248/0001-40, com sede RUA RUI BARBOSA, CENTRO, Nº 885, IPORÁ – GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RAMON ALVES QUEIROZ.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2017;**

Objeto: "contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 30 plantões presenciais de 12 horas semana e 08 plantões presenciais 12 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Será pago o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para cada plantão presencial diurno de 12 horas semanal, R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para cada plantão presencial noturno de 12 horas finais de semana. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) o valor do plantão será pago de acordo com a resolução de nº 010/2017, aprovado pelo conselho de Saúde.

Prazo de vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018
Dotação: **13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.39 – Manutenção do SAMU.**
Data da assinatura: 01/02/2018.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6D444B02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 07/2018**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – até 30 plantões presenciais de 12 horas semana e 08 plantões presenciais 12 horas finais de semana, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **RAMON ALVES QUEIROZ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 29.766.248/0001-40.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de fevereiro de 2018.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:60D37168

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0014/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0014/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 DGPC/GO e CPF nº 282.447.611-72, neste ato doravante denominada apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, a Sr. **ABEL LUIZ DE QUEIROZ,** brasileiro, portador do CPF n.º 011.317.611-20 e RG n.º 135.399 SIC/GO, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, nº 671, Setor Central, na cidade de Iporá-Go, ficando doravante denominado apenas de **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0014/2017, de 02 de janeiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0014/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.
§ 1º Fica acordado entre as partes, que ao final da vigência ou da formalização de distrato do contrato decorrente de interesse público do Município de Iporá, ou de comum acordo entre as partes, a chave do imóvel será entregue ao Locador na sede do órgão responsável, onde o mesmo deverá se dirigir;
§ 2º Fica acordado ainda que o prazo para as adequações do imóvel não será computado para efeito de pagamento de aluguel;
§ 3º Ao final de vigência do contrato, ou do distrato caso verifique necessidade de reparos, o prazo não será computado para efeitos de aluguel ou indenização.

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 15.343,20** (**quinze mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos**) valor este que será pago em alugueres no valor de **R$ 1.278,60** (**hum mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos**) mensais no dia 10 de cada mês subsequente, ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU, **o** imóvel objeto deste contrato destina-se ao funcionamento da **Central Regional da EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA DE EXTENÇÃO RURAL).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **10.09.20.606.1113.2.540-3.3.90.36 Ficha 80 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio.**
.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá
CPF nº 282.447.611-72
Locatário

ABEL LUIZ DE QUEIROZ
CPF n.º 011.317.611-20
Locador

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:387C9B58

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0088/2015 TOMADA DE PREÇO N° 03/2015.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 0088/2015, firmado em 09 de junho de 2015, pelo o **MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.157.536/0001-88, com sede na com sede na Rua São José, nº 11, centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.380.344/0001-27, CEP: 14.770-000, Avenida José Francisco Azedo, nº 1047, Jardim Primavera, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração Sr. **KAMAL MOUSSA DAHER**, Libanês, casado, engenheiro civil, portador do RNE W671710-V, e do CPF nº 542252728-34, residente e domiciliado na Rua Salvador Campagnon, 49, bairro centro, cidade de Colina/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2018**, contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de 03 quadra coberta com iluminação nos seguintes locais: loteamento Setor Aeroporto Sul, Jardim Monte Alto, Jardim Arco Iris na Cidade de Iporá-Go

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

Santa Maria Construções Civis LTDA – EPP
CNPJ (MF) sob o nº 10.380.344/0001-27
Representado p/p o
SR. KAMAL MOUSSA DAHER
CPF (MF) nº 542.252.728-34
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E2D2EF53

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0024/2017.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0024/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Iporá, portador do CPF nº 894.695.691-72 e RG nº 4289211 SSP-GO, doravante denominada apenas de **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **NERCI BERNARDO DA COSTA,** brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do RG nº 414.321 SSP/GO e CPF nº 158.800.601-87, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO e do outro lado, o proprietário: o Sr. **ANTONIO SIMÃO CORREIA**, brasileiro, fazendeiro, portador do CPF nº 094.520.101-00 e RG nº 806421 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, quadra 01, lote 9-C, S/N, Setor Central, Iporá-Go, ficando doravante denominado apenas de **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0024/2017, de 02 de janeiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0024/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2018**.
§ 1º Fica acordado entre as partes, que ao final da vigência ou da formalização de distrato do contrato decorrente de interesse público do Município de Iporá, ou de comum acordo entre as partes, a chave do imóvel será entregue ao Locador na sede do órgão responsável, onde o mesmo deverá se dirigir;
§ 2º Fica acordado ainda que o prazo para as adequações do imóvel não será computado para efeito de pagamento de aluguel;
§ 3º Ao final de vigência do contrato, ou do distrato caso verifique necessidade de reparos, o prazo não será computado para efeitos de aluguel ou indenização.

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 27.873,60** (**vinte e sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos**), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 2.322,80** (**dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos**) mensais no dia 05 de cada mês subsequente, ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36.– Manutenção da Segurança Pública).**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá

NERCI BERNADO DA COSTA
CPF nº 158.800.601-87
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EFDDCD1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 004/2018
CONTRATO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 0008/2018 – ANEXO I
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
- SMEC – FUNDEB – CNPJ nº 06.068.157/0001-35;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ nº 11.390.064/0001- 62;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – CNPJ nº 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA – ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇO

Data da Assinatura do Aditivo: 02/05/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27756CBB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2017-ANEXO II
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
LUCIENE DE CAMPOS DURAN CPF: 031.278.211-07	FMS nº 001/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 30/03/2018
Vigência do Aditivo: 02.04.2018 a 30.06.2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Luciene de Campos Duran – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:194A521A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° ADM 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
F.H.MMP DOS SANTOS – ME CNPJ: 05.134.488/0001-63	ADM 002/2018	R$ 389.835,80

Vigência da ATA: 04/05/2018 à 03/05/2019
Data da Assinatura da ATA: 04/05/2018
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Fernando Henrique Marques Monção Pereira dos Santos – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46BA921A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
TIPO: Menor Preço Global.
FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para execução de construção do Parque Recanto em Mutunópolis – GO, conforme Contrato de Repasse nº 01041753-14/2017 – MINISTERIO DO TURISMO, conforme projeto, memoriais descritivos, cronograma fisico-financeiro e demais anexos do edital, O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, torna publico para conhecimento dos interessados que fara no dia 08 de junho de 2018, as 08h00min, na sede administrativa do Municipio, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade TOMADA DE PREÇO. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital Tomada de Preço nº 002/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Mutunópolis, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.mutunopolis.go.gov.br

Mutunópolis Goiás, 21 de maio de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:36D13E2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 102/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1818/2018** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SEM LIMITES COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM DOIS ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO URGÊNCIAS DO CENTRO DE CULTURA E CONVENÇÕES ONDE SE ENCONTRA A SALA DE TEATRO. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-17 E 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30, FICHA: 229-25. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DESCRITO NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.340,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SEM LIMITES COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4D7E597C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 101/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº725/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018** E **PARECER JURÍDICO Nº 440/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO **EBRAIM OLIVEIRA ARANTES; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 15.000 ALEVINOS **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.30, FICHA: 250-08. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **EBRAIM OLIVEIRA ARANTES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F19495BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 33/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 33/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1343/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 473/2018;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **RENATA VILELA RODRIGUES DE SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER PACIENTE MENOR DE IDADE, NOS TERMOS DO MANDADO DE SEGURANÇA DE PROTOCOLO Nº 145096-04.2016.8.09.0117, DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30, FICHA: 469-09. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.439,04 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETÁRIO E **RENATA VILELA RODRIGUES DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A9842011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**1001/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 464/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: OIKAWA & REZENDE LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PLANILHA DE CUSTO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.031.3.3.90.39, FICHA: 320-05. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**OIKAWA & REZENDE LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6EADFE87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180/2018 Santa Fé de Goiás, 21 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem

no dia 21 de Maio de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Maio de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:745E8B13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade - Goiás, devidamente designada pelo Decreto n° 026/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Concorrência Publica n° 003/2018, processo n° 2018005146 do tipo maior percentual, tendo como objeto: Concessão de serviço publico para remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração as normas de trânsito e objeto de infração penal no município de Trindade nos termos da Lei Municipal 1.792/2017. Relacionamos o julgamento quanto a habilitação das licitantes: GUARDCAR LTDA (29.796.932/0001-74) licitante HABILITADA, e NÃO HABILITADAS as demais licitantes YWY-X LOGISTICA LTDA (10.290.784/0001-93) e ALVES & YOSHY COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. O Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032

Trindade, 21 de maio de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:080C6CCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018008883, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, (ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de junho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:81B17351

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA 173/18

PORTARIA Nº. 173/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. URIAS ALVARENGA NETO".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. URIAS ALVARENGA NETO**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.498,90**
Última Remuneração	**R$ 1.335,60**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (28,62/35)	**R$ 1.092,20**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.092,20**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:4C6FFB44

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 309/18

DECRETO Nº 309/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso

VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.003.463, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **LEILA VIEIRA LOPES,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:5AEA2C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 310/18

DECRETO Nº 310/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.008.043, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **MARIA DE NAZARE SOUZA MELO,** do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:53241D96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 311/18

DECRETO Nº 311/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.008.060, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **VANESSA PEREIRA DE SOUZA,** do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:BE5B05C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 312/18

DECRETO Nº 312/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.008.058, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado à pedido o servidor **FERNANDO MAGNO SANTOS BORBA,** do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:CA34B631

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 366/18

PORTARIA Nº 366/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.006.969, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOAQUIM ELIAS CAMPOS,** cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1° (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 21.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA
Presidente Agência Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:78C41215

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 367/18

PORTARIA Nº 367/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.018.003.391, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **PEDRO PAULO RAMOS JUBE,** cargo efetivo de **ODONTÓLOGO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 02/05/2018.

II - O servidor no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurado a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:EEFD829E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018**, através do processo n° 2018008803, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA, GROUND, SOM, FECHAMENTOS, BARRICADAS, TELEVISÃO (PAINEL) E GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **(data prorrogada) 05 de junho de 2018, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:CD3F09A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018**, através do processo n° 2018008958, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **07 de junho de 2018, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 21 de maio de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F099734F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 365/18

PORTARIA Nº 365/18. DE, 21 DE MAIO DE 2018.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.008.044,

Considerando o Parecer nº 415/18 da Procuradoria Geral do Município, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO,** contratada para prestação de serviços de **FARMACÊUTICA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.05.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:86F2367C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza – GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS.
CPF: 291.672.131-20

Modalidade: Pregão nº 016

Objeto: O Objetivo desta contratação é aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar .

Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

Vigência: 21 /05/2018 a 21/12/2018.
Valor: 18.333,00(dezoito mil trezentos e trinta e três reais)
Data da assinatura: 21 de Maio de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:098914BC

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL REGISTRO DE CHAPA

A Comissão Eleitoral da AGM, instituída pela Portaria nº 01/2018, de 04 de maio de 2018, e com fundamento na Resolução 01/2018, de 02 de maio de 2018, e ainda tudo o que consta do processo administrativo de Assembleia nº 01/2018, torna público a quem possa interessar, certifica que foi registrada uma chapa para concorrer às eleições da AGM no dia 09/06/2018, (Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo, Avaliação e Ética), **Chapa apresentada pelo Prefeito: Paulo Sérgio de Rezende,** denominada: "AGM SUA. EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", com os seguintes integrantes:

Conselho Deliberativo –

ROMES GOMES E SILVA	ABADIA DE GOIÁS
EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO	ACREÚNA
ITAMAR LEÃO DO AMARAL	SANCLERLÂNDIA
SILVIO IZAC DE SOUZA	AMORINÓPOLIS
MARCIO ANTÔNIO MACHADO	BRAZABRANTES
JOELTON BERNARDO DA COSTA	ARAÇU
COLEMAR CARDOZO DE QUEIROS	GUAPÓ
VINICIUS DE CECÍLIO LUZ	JATAI
NAÇOITAN ARAÚJO	IPORÁ
WILMAR FERREIRA DA SILVA	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
WILBER FLORIANO FERREIRA	SÃO SIMÃO
NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS	COLINAS DO SUL
CÉLIO FLEURY	CORUMBÁ DE GOIÁS
PAULO JOSE MARTINS	PARAÚNA
JOSÉ DA SILVA FALEIRO	SILVÂNIA
JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE	TRINDADE
GILMAR JOSE FERREIRA	DAMIANÓPOLIS
RUBENS BATISTA DE QUEIROZ	AURILÂNDIA
FRANCISCO DE MORAES	GOIANÁPOLIS
FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	TERESÓPOLIS DE GOIÁS
VALDIVINO MARTINS DA SILVA	VARJÃO
AILTON MARTINS DE OLIVEIRA	URUTAÍ
CASSIO GUSMÃO DE OLIVEIRA	URUANA
JOSE APARECIDO ALVES DINIZ	ABADIÂNIA
EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA SILVA	CALDAS NOVAS
KELTON PINHEIRO	BONFINÓPOLIS
EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA	ITAGUARU
RICARDO FRANCISCO GOULART	ITARUMÃ
DAVES SOARES DA SILVA	ITAPURANGA
CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA	CAMPOS BELOS

Conselho De Avaliação

FÁBIO SEABRA GUIMARÃES	IVOLÂNDIA
WYGNERLEY JUSTINO DE MORAIS	JESÚPOLIS
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	MAIRIPOTABA
JOSÉ JORGE DE SOUZA	ANICUNS
CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAÚJO	MATRINCHÃ

Conselho De Ética

CLEITON GONÇALVES MARTINS	SÃO DOMINGOS
ROGERIO CARLOS TRONCOSO	MORRINHOS
FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO	PADRE BERNARDO
VANDO VITOR ALVES	PALMEIRAS DE GOIÁS
ALEX DE QUEIROS	IPIRANGA
NÉLIO PONTES DA CUNHA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL	RIALMA

VILMAR DIAS CARNEIRO	NOVA AURORA
JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO NETO	SÃO JOAO DA PARAÚNA
EURIPEDES CUSTODIO BORGES	PALMINÓPOLIS
LUIZ BORGES CRUZ	ALTO HORIZONTE

Diretoria Executiva –

Presidente – PAULO SÉRGIO DE REZENDE – HIDROLÂNDIA
1º Vice-Presidente – KELSON SOUZA VILARINHO – CACHOEIRA ALTA
2º Vice-Presidente – ODEMIR MOREIRA DE MELO - GOIANDIRA
Diretor Administrativo – PÁBIO CORREIA LOPES - VALPARAÍSO
Diretor Administrativo Substituto – ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM – PARANAIGUARA
Diretor Financeiro – CASSIO MOREIRA ADORNO - MOSSAMEDES
Diretor Financeiro Substituto – *DANIEL SABINO VAZ - CRISTALINA*

Certifica ainda que todos os membros da referida chapa estão em situação regular com a tesouraria da AGM, na forma do artigo 31 e seguintes do Estatuto, apresentado as respectivas autorizações para participarem da chapa e concorrerem.

Estando, pois o processo em ordem, atendido os dispositivos do Edital, Regulamento das Eleições e Estatuto, a Comissão, a unanimidade defere o registro.

Para que surtam todos os efeitos legais, publique e registre-se.

Goiânia, 18 DE MAIO DE 2018

SÉRGIO SIQUEIRA
Pres. da Comissão Eleitoral

ROSANY GABRIELA CARDOSO SILVA
Membro

DIVINO APARECIDO MATIAS
Membro

Publicado por:
Ivani Lucas
Código Identificador:0507B64C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.
Ata de Registro de Preços, para: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital.

Processo Nº: 1260/2018

Validade 01 (um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preço das **PROMIETENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviços / aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 047/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VIII – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 047/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UN		A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	148	R$ 30,00	R$ 4.440,00
2	CONFECÇÃO DE JALECO EM TECIDO BRANCO COM PINTURA COLORIDA	UN		A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
TOTAL GERAL							**R$ 5.815,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Poder Executivo de Santa Rita do Araguaia, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. A CPL – Comissão Permanente de Licitação será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 047/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao Município de Santa Rita do Araguaia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao preço praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir ou seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgão municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III, IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá fazer sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VIII, do Pregão Presencial nº 047/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/05/2018**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

A. M. de Oliveira Campos - ME
APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
Proprietária

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:61086843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITA APRESENTADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 SESSÃO N. 001
PROCESSO Nº 1260/2018

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 21 de maio de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA, nomeado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 47/2018 – **CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME - FMS**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 047/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	NÃO	10.839.721/0001-43	APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA	441.778.361-68

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES – FMS

ITEM: 1 - CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)				Quantidade: 148,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	10.839.721/0001-43		30,00	4.440,00	Sim
ITEM: 2 - CONFECÇÃO DE JALECO EM TECIDO BRANCO COM PINTURA COLORIDA				Quantidade: 25,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	10.839.721/0001-43		55,00	1.375,00	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES - FMS

5.1.1. ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	10.839.721/0001-43	30,00

5.1.2. ITEM 2 - CONFECÇÃO DE JALECO EM TECIDO BRANCO COM PINTURA COLORIDA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	10.839.721/0001-43	55,00

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	10.839.721/0001-43	**HABILITADA**	

7. Adjudicação

LOTE 01 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES - FMS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS E PEITO)	UN		A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	148	R$ 30,00	R$ 4.440,00
2	CONFECÇÃO DE JALECO EM TECIDO BRANCO COM PINTURA COLORIDA	UN		A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
TOTAL GERAL							**R$ 5.815,00**

8. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

9. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

A. M. de Oliveira Campos - ME
APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
Proprietária

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E9D9E0DA

